

**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME**  
Conselho de Administração

**Deliberação n.º 19/CA/2026**

**Sumário:** Atualização de preços dos produtos petrolíferos do mês de maio de 2026.

Tendo em conta a persistência do conflito e das tensões geoestratégicas a nível global, que têm contribuído para a manutenção dos preços do petróleo em níveis elevados, com impactos diretos nos custos globais de energia, transporte e produção;

Considerando que o Governo, com fundamento na necessidade de proteger o poder de compra das famílias, assegurar a continuidade da atividade económica e garantir a estabilidade do sistema energético nacional, num contexto de forte agravamento dos preços internacionais dos produtos petrolíferos, através da Resolução n.º 63/2026, de 30 de março, e na redação conferida pela Retificação n.º 35/2026, de 31 de março, determinou a suspensão temporária da aplicação do mecanismo de fixação de preços dos combustíveis, durante o período compreendido entre 1 de abril de 2026 e 30 de junho de 2026, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de junho.

Considerando, ainda que, de acordo com o Despacho Conjunto n.º 56/2026, de 30 de abril, do Ministro das Finanças e do Ministro da Indústria, Comércio e Energia, publicado no boletim oficial II serie n.º 80/1, que fixa os seguintes limites de ajustamento dos preços dos combustíveis e define os mecanismos de compensação aplicáveis ao mês de maio de 2026:

- Gasolina, Petróleo e Gasóleo Normal: 8%;
- Gasóleo Marinha: 5%;
- Gasóleo Eletricidade, Fuel 180 e Fuel 380: 2%.

E mantendo o preço do gás butano inalterado relativamente ao mês anterior.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, conjugado com a Resolução n.º 63/2026, de 30 de março, e na redação conferida pela Retificação n.º 35/2026, de 31 de março, e o Despacho Conjunto n.º 56/2026, de 30 de abril, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

**NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE MAIO DE 2026**

	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	75,16	100,41	86,91	80,96	68,49	67,34	46,60	49,31
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	140,46	124,19	139,45	103,12	83,99	90,32	59,96	62,70
IVA	3,51	18,63	20,92	15,47	12,60	0,00	8,99	9,41
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	144,30	151,10	160,60	126,90	96,90	90,60	69,30	72,40

**NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE MAIO DE 2026**

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
<b>BUTANO</b>	3Kg	400,31	10,00	411,26	411,00
	6Kg	842,76	21,05	865,81	866,00
	12,5Kg	1 755,75	43,85	1 803,78	1 804,00
	55Kg	7 725,31	192,94	7 936,62	7 937,00
	Granel (Kg)	140,46	3,51	144,30	144,30

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de abril de 2026.

Feita na Cidade da Praia, aos 30 de abril do ano de 2026. — O Conselho de Administração,  
Presidente, *Leonilde Santos* e Administradores, *João de Pina F. Tomar e Carlos Ramos*.